



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 062/TCE-RO-2010

REVOGADA
PELA RESOLUÇÃO
Nº 63/TCE-RO-2010

*Altera o artigo 34 do Regimento Interno
do Tribunal de Contas do Estado de
Rondônia.*

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de reformular o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução Administrativa nº 005/TCER-96, alterado pela Resolução nº 046/TCE-RO-07; e~~

~~CONSIDERANDO o disposto no artigo 173, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Administrativa nº 005, de 13 de dezembro de 1996;~~

RESOLVE:

~~Art.1º O artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução Administrativa nº 005/TCER-96, alterado pela Resolução nº 046/TCE-RO-07, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 34 – O Relator, ouvido o Ministério Público junto a este Tribunal, poderá deferir o pedido de parcelamento do débito e da multa em até 36 (trinta e seis) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior à metade do salário mínimo vigente,~~



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

~~desde que requerido pelo responsável antes do encaminhamento do título executivo ao órgão competente”.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Porto Velho, 18 de março de 2010.~~

~~Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**~~

~~_____Presidente~~